



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	142/08
P.L. Nº	156/08
Publ:	25/07/08

LEI Nº 5.405 DE 24 DE JULHO DE 2008.

“Dá nova redação ao caput do art. 1º, da Lei nº 5.398 de 25 de junho de 2008, que autoriza repasse de recursos financeiros em favor da Associação Nazarena Assistencial de Indaiatuba – ANAI, no corrente exercício, e dá outras providências.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

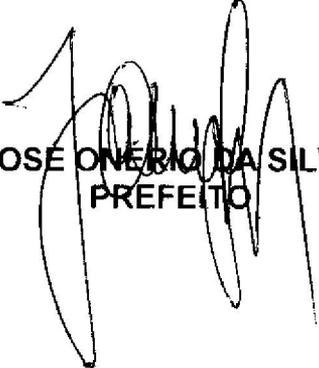
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei nº 5.398 de 25 de junho de 2008, que autoriza repasse de recursos financeiros em favor da Associação Nazarena Assistencial de Indaiatuba – ANAI, no corrente exercício, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em favor da Associação Nazarena Assistencial de Indaiatuba – ANAI, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Primo José Mattioni, nº 260, Bairro Santa Cruz, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.483.827/0001-42, subvenção social de até o limite de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), em parcelas mensais, destinados exclusivamente a manutenção da Creche Municipal “Prof. Nizio Vieira”, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2008.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 24 de julho de 2008.


JOSE ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

f